

saúde, nos termos do artigo 158, item I, da Lei 869, de 05.07.1952, aos seguintes servidores:

MASP. 298.439-1, Marcial Romildo de Souza, Perito Criminal, lotado em Lavras, 21 dias a partir de 7/6/15.
 MASP. 336.213-4, Sílvio Henrique Pagy Correia, Delegado de Polícia, lotado em Caratinga, 5 dias a partir de 13/4/15.
 MASP. 340.471-2, Maria Rosa de Lacerda, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 60 dias a partir de 29/5/15.
 MASP. 340.904-2, Maria dos Anjos Teixeira Coury, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 17 dias a partir de 5/6/15, em prorrogação.
 MASP. 340.995-5, Kleber Joselito Pereira, Escrivão de Polícia, lotado em Santa Cruz de Minas, 30 dias a partir de 19/3/15.
 MASP. 341.573-4, Abdias de Oliveira Filho, Investigador de Polícia, lotado em Matias Barbosa, 45 dias a partir de 5/5/15.
 MASP. 341.643-5, Jaimar Cerqueira Rodrigues, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 10/6/15.
 MASP. 341.695-5, Marcelo Vinicius Vieira, Investigador de Polícia, lotado em Governador Valadares, 60 dias a partir de 5/4/15.
 MASP. 341.998-3, Imaculada Maria da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Janaúba, 4 dias a partir de 27/4/15.
 MASP. 342.259-9, Ricardo Henrique Ferreira Mol, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 7 dias a partir de 15/6/15, em prorrogação.
 MASP. 342.437-1, Edivana Pereira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 4 dias a partir de 17/6/15.
 MASP. 342.713-5, Eliane Fernandes de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 18 dias a partir de 13/6/15, em prorrogação.
 MASP. 344.123-5, Josué Silva de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Muriaé, 30 dias a partir de 9/5/15, em prorrogação.
 MASP. 349.188-3, André Azevedo Moreira, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 60 dias a partir de 8/6/15.
 MASP. 349.193-3, Antonino Silveira Filho, Investigador de Polícia, lotado em Mato Verde, 10 dias a partir de 29/4/15, em prorrogação.
 MASP. 349.242-8, Gildásio Gonçalves Almeida, Investigador de Polícia, lotado em Teófilo Otoni, 120 dias a partir de 28/5/15.
 MASP. 349.262-6, Luiz André Ramos da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Governador Valadares, 30 dias a partir de 14/4/15.
 MASP. 352.118-4, José Higino Mendes Couto, Investigador de Polícia, lotado em Santos Dumont, 60 dias a partir de 14/6/15, em prorrogação.
 MASP. 352.119-2, José Moreira Neto, Investigador de Polícia, lotado em Tarumirim, 60 dias a partir de 8/1/15 e 60 dias a partir de 9/3/15, em prorrogação.
 MASP. 355.605-7, Antônio Celso da Cunha, Auxiliar de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 13/6/15, em prorrogação.
 MASP. 370.099-4, Eustáquio Procopio, Investigador de Polícia, lotado em Mateus Leme, 60 dias a partir de 13/4/15.
 MASP. 386.071-5, Geovane Luiz Victorino de Souza, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 60 dias a partir de 16/6/15, em prorrogação.
 MASP. 386.104-4, Rosimara Nogueira Carvalho, Investigador de Polícia, lotado em São Lourenço, 60 dias a partir de 27/4/15.
 MASP. 386.165-5, Edneia Félix Rios Elias, Escrivão de Polícia, lotado em Formiga, 55 dias a partir de 24/4/15.
 MASP. 386.411-3, José Walter Santos Avila, Investigador de Polícia, lotado em Ipatinga, 60 dias a partir de 6/6/15.
 MASP. 387.378-3, Marden Fonseca Aquino, Escrivão de Polícia, lotado em Mirabela, 28 dias a partir de 24/4/15, em prorrogação.
 MASP. 387.413-8, Shirley de Fátima Rosa, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 16/5/15, em prorrogação.
 MASP. 457.235-0, Adriana Bianchini Galliac, Delegado de Polícia, lotado na Capital, 10 dias a partir de 9/6/15.
 MASP. 457.812-6, Fabiana Aparecida do Amaral Calais, Investigador de Polícia, lotado em Muriaé, 173 dias a partir de 12/1/15.
 MASP. 458.035-3, Reginaldo Soares Santana, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, 30 dias a partir de 3/6/15.
 MASP. 458.387-8, Lúcio Costa Teles da Silva, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 45 dias a partir de 9/5/15, em prorrogação.
 MASP. 667.192-9, Maria Aparecida Bahia, Escrivão de Polícia, lotado em Manhuacu, 25 dias a partir de 25/5/15, em prorrogação.
 MASP. 870.374-6, Eduardo Augusto Lindenberg Vargas, Perito Criminal, lotado na Capital, 30 dias a partir de 31/5/15, em prorrogação.
 MASP. 904.863-8, José Simões de Almeida Júnior, Auxiliar de Polícia, lotado na Capital, 8 dias a partir de 26/5/15.
 MASP. 941.272-7, Geraldo Pereira dos Santos, Escrivão de Polícia, lotado em Itabomim, 60 dias a partir de 7/6/15, em prorrogação.
 MASP. 963.234-0, Eloísa Gusmão Chaves, Escrivão de Polícia, lotado em Medina, 30 dias a partir de 6/5/15, em prorrogação.
 MASP. 1.061.090-5, Arlem Amaral Carvalho, Investigador de Polícia, lotado em Itaipira, 29 dias a partir de 4/6/15.
 MASP. 1.111.369-3, Sérgio Luis Lamas Moreira, Delegado de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 30 dias a partir de 25/5/15, em prorrogação.
 MASP. 1.112.005-2, Célio Quintão Calsavara, Investigador de Polícia, lotado em Ferros, 10 dias a partir de 25/5/15.
 MASP. 1.113.053-1, Andrey Dias Borges, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 30 dias a partir de 29/4/15.
 MASP. 1.113.357-6, Norberto Alves Batista, Investigador de Polícia, lotado em Contagem, 12 dias a partir de 15/6/15.
 MASP. 1.114.674-3, Richard Rodrigues Pereira, Investigador de Polícia, lotado em Ouro Branco, 30 dias a partir de 22/4/15.
 MASP. 1.116.035-5, Maria Simone Dantas Silva Gomes, Escrivão de Polícia, lotado em Montes Claros, 3 dias a partir de 25/5/15.
 MASP. 1.131.590-0, André Santos de Alencar, Investigador de Polícia, lotado em Januária, 3 dias a partir de 17/6/15.
 MASP. 1.188.258-6, André Vinicius Corazza, Delegado de Polícia, lotado em Uberlândia, 30 dias a partir de 8/6/15.
 MASP. 1.227.887-5, Daniel Antônio Moura Neto, Investigador de Polícia, lotado em Ouro Preto, 60 dias a partir de 11/6/15, em prorrogação.
 MASP. 1.236.980-7, Renata Rodrigues de Oliveira Batista, Delegado de Polícia, lotado na Capital, 5 dias a partir de 17/6/15, em prorrogação.
 MASP. 1.237.733-9, Vitor Fernandes Matsuko, Delegado de Polícia, lotado em Lavras, 15 dias a partir de 10/6/15.
 MASP. 1.238.051-5, Tiago Batista Leal, Delegado de Polícia, lotado em Felixlândia, 60 dias a partir de 9/6/15, em prorrogação.
 MASP. 1.242.338-0, Evandro Toscano Szablak, Investigador de Polícia, lotado em Nanaque, 1 dia a partir de 29/5/15.
 MASP. 1.242.542-7, Sthela Herdy Tuller, Investigador de Polícia, lotado em Nanaque, 30 dias a partir de 30/3/15.
 MASP. 1.242.628-4, Lidiana Maria de Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Montes Claros, 5 dias a partir de 4/5/15.
 MASP. 1.242.658-1, Ana Carolina Ferreira da Silva Chateaubriand, Investigador de Polícia, lotado na Capital, 15 dias a partir de 11/6/15, em prorrogação.
 MASP. 1.242.797-7, Paulo de Oliveira Abrantes, Investigador de Polícia, lotado em Itabira, 14 dias a partir de 27/4/15.
 MASP. 1.243.253-0, Bernardo Santos Oliveira, Investigador de Polícia, lotado em Itamarandiba, 30 dias a partir de 11/6/15, em prorrogação.
 MASP. 1.256.178-3, Leonildes Santos Corrêa, Investigador de Polícia, lotado em Governador Valadares, 15 dias a partir de 5/5/15.
 MASP. 1.256.366-4, Aoelício Renato dos Santos, Investigador de Polícia, lotado em Porto Alegre, 30 dias a partir de 18/5/15.
 MASP. 1.257.066-9, Grace Renata Cunha Paula, Investigador de Polícia, lotado em Alpinópolis, 5 dias a partir de 15/6/15.
 MASP. 1.257.131-1, Felipe Tadeu Oliveira Cardoso, Investigador de Polícia, lotado em Belo Vale, 15 dias a partir de 11/5/15.
 MASP. 1.257.282-2, Jean Antônio Gonçalves Gomes, Investigador de Polícia, lotado em Formiga, 60 dias a partir de 7/5/15, em prorrogação.
 MASP. 1.257.485-1, Cristiano Costa Vieira, Investigador de Polícia, lotado em Pouso Alegre, 8 dias a partir de 18/5/15.
 MASP. 1.292.497-3, Fernando Pereira, Técnico Assistente de Polícia, lotado em Itacarambi, 1 dia a partir de 21/5/15 e 1 dia a partir de 27/5/15.
 MASP. 1.330.164-3, Alessandra Álvares Bueno da Rosa, Delegado de Polícia, lotado em Sabará, 35 dias a partir de 1/6/15.
 MASP. 1.331.364-8, Thimóteo Batista Leal, Delegado de Polícia, lotado em Sete Lagoas, 30 dias a partir de 18/6/15.
 MASP. 1.332.230-0, Gabriela Moraes Bomfim Queiroga, Delegado de Polícia, lotado em Governador Valadares, 15 dias a partir de 7/6/15.
 MASP. 1.332.930-5, Tatiana Soares Carneiro Neves, Delegado de Polícia, lotado em Caratinga, 1 dia a partir de 1/4/15.
 MASP. 1.333.106-1, Irani Santos Gil, Delegado de Polícia, lotado em Manga, 30 dias a partir de 9/6/15.
 MASP. 1.351.610-9, Leandro Emediato de Almeida, Técnico Assistente de Polícia, lotado na Capital, 45 dias a partir de 28/5/15.
 MASP. 1.355.009-1, Reginaldo Fraga Vasconcelos, Técnico Assistente de Polícia, lotado na Capital, 5 dias a partir de 8/6/15.
 MASP. 1.356.809-2, Fabiana Venâncio Santos, Analista de Polícia, lotado em Juiz de Fora, 60 dias a partir de 8/6/15, em prorrogação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.

Eduardo Lopes Tomich
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, tendo em vista o disposto nos artigos 121 e 123 da Lei 5.406, de 16.12.1969 e na Resolução 3.364, de 15.07.1973, resolve retificar Portaria nos termos do artigo 158, item I da Lei 869, de 05.07.1952, no que se refere aos seguintes servidores:
 MASP. 1.367.506-1, Eduardo Afonso Seabra Schlittler, Médico Legista, lotado em Taiobateras, retificando licença publicada na Portaria 27/2014. Onde se lê 45 dias a partir de 20/5/14, leia-se 8 dias a partir de 20/5/14.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.
 Eduardo Lopes Tomich
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

O Diretor Geral do Hospital da Polícia Civil, tendo em vista o disposto nos artigos 121 e 123 da Lei 5.406, de 16.12.1969 e na Resolução 3.364, de 15.07.1973, resolve retificar Portaria nos termos do artigo 158, item II da Lei 869, de 05.07.1952, no que se refere aos seguintes servidores:
 MASP. 1.367.213-4, Gabriela Rabelo Cardoso, Perito Criminal, lotado em Paracatu, retificando licença publicada na Portaria 16/2015. Onde se lê Item I, leia-se Item II.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.
 Eduardo Lopes Tomich
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

Após inspeção de saúde realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Hospital da Polícia Civil, foram considerados aptos a reassumir suas funções, os seguintes servidores:
 MASP. 340.904-2, Maria dos Anjos Teixeira Coury, Escrivão de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 22/6/15.
 MASP. 342.259-9, Ricardo Henrique Ferreira Mol, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 22/6/15.
 MASP. 349.262-6, Luiz André Ramos da Silva, Investigador de Polícia, lotado em Governador Valadares, alta a partir de 14/5/15.
 MASP. 458.387-8, Lúcio Costa Teles da Silva, Investigador de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 23/6/15.
 MASP. 1.236.980-7, Renata Rodrigues de Oliveira Batista, Delegado de Polícia, lotado na Capital, alta a partir de 22/6/15.
 MASP. 1.330.164-3, Alessandra Álvares Bueno da Rosa, Delegado de Polícia, lotado em Sabará, alta a partir de 6/7/15.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.
 Eduardo Lopes Tomich
 Diretor-Geral do Hospital da Polícia Civil

29 714359 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos Assinados pelo Senhor Chefe de Polícia Civil de Minas Gerais:

Resolução nº 7.722, de 23 de junho de 2015.

Dispensa Ordenador de Despesas e Responsável Técnico, para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e Decreto 42.251 de 09 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,

Resolve:
 Art. 1º Dispensar a servidora a seguir nominada da função de Ordenador de Despesas das respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
293.664-9	Maria Regina Rodrigues	Escrivão de Polícia	1510012, 1510026, 1510027, 1510065, 1510067, 1510082, 1510083.

Art. 2º Dispensar o servidor a seguir nominado da função de Responsável Técnico da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.123.445-7	Fernando Monteiro Vieira da Costa Moreira	Provedor Comissão	1510044

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 23 de junho de 2015.

Wanderson Gomes da Silva
 Chefe da Polícia Civil

Resolução nº 7.723, de 29 de junho de 2015.

Modifica o disposto na Resolução nº 7.629, de 18 de julho de 2014, que “define as atividades estratégicas, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, para fins de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional”.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 93, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o art. 22, X, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e o art. 19, VI, do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, considerando a conveniência de se modificar a descrição do inciso III do art. 2º da Resolução nº 7.629, de 18 de julho de 2014, visando compreender aquele que esteja respondendo pelas unidades que descreve; Considerando que o Conselho Superior da Polícia Civil, em reunião de 1º de junho de 2015, deliberou sobre a conveniência da modificação em referência; e Considerando que o Decreto nº 46.549, de 2014, incumbiu o Chefe da PCMG de definir as atividades estratégicas, no âmbito da Polícia Civil de Minas Gerais, para fins de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional,

Resolve:
 Art. 1º. O inciso III do artigo 2º da Resolução nº 7.629, de 18 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação: “titular ou respondendo por Delegacia Regional, Divisão Especializada, Chefe de Cartório, Inspeção, Subinspetoria e de unidade de perícia especializada no âmbito do Instituto de Criminalística e do Instituto Médico-Legal;”
 Art. 2º O disposto nesta Resolução aplica-se:

I - ao policial civil que se encontrar nas condições referidas no artigo 2º por designação formal do Chefe da PCMG; e
 II - aos processos de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional, a partir do segundo semestre de 2014, observada a Instrução Normativa de que trata o art. 25 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.

Wanderson Gomes da Silva
 Chefe da Polícia Civil

Instrução Normativa nº 14, de 29 de junho de 2015.

Define a metodologia de aferição dos atributos profissionais para fins de promoção por merecimento decorrente de mérito profissional, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Superior da PCMG, nos termos do art. 25 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, conforme deliberado na V Reunião Ordinária do Conselho Superior da PCMG, do dia 02 de junho de 2015,

Resolve:
 Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a metodologia de aferição dos atributos profissionais dos policiais civis para fins de promoção por merecimento, decorrente de mérito profissional, em conformidade com a Lei Complementar nº 129, de 2013, e o Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 2º O processo de promoção por merecimento, decorrente de mérito profissional, será realizado por meio de sistema informatizado disponibilizado na intranet da PCMG pela Diretoria de Informática da Superintendência de Informações e Inteligência Policial.
 Art. 3º Não poderá ser inscrever a promoção por merecimento, em razão de mérito profissional, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto nº 46.549, de 2014, o policial civil:

I - punido com penalidade disciplinar de suspensão de trinta dias ou mais, ainda que convertida em multa;

II - preso provisoriamente por força de medida cautelar; ou

III - condenado em ação penal pública por crime doloso.

Parágrafo único. A reabilitação, na esfera criminal ou administrativa, exclui as vedações mencionadas no caput.

Art. 4º Os atributos profissionais definidos no art. 19 do Decreto nº 46.549, de 2014, serão pontuados de acordo com as seguintes regras:

I - média das notas obtidas na avaliação de desempenho: média aritmética das duas notas de avaliação de desempenho imediatamente anteriores

II - participação e aproveitamento em cursos e atividades de aprimoramento profissional: 2,5 décimos de ponto para cada hora/aula

III - títulos acadêmicos:

a) graduação: 30 pontos;

b) especialização: 15 pontos;

c) mestrado: 25 pontos;

d) doutorado: 30 pontos;

Parágrafo único: Quando o cargo exigir formação superior, somente a segunda graduação será pontuada.

IV - publicações acadêmicas:

a) artigo: 15 pontos;

b) capítulo de livro: 20 pontos;

c) livro: 40 pontos.

V - ampliações formais de competência: dois pontos por mês completo de exercício, nos dois anos anteriores, para cada unidade diversa da lotação do policial civil, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei Complementar nº 129, de 2013, e da Resolução n.º 7.196, de 29 de dezembro de 2009;

VI - exercício em unidade de difícil provimento: dois pontos por mês completo de exercício, nos dois anos anteriores, na carreira em que se encontra o candidato, conforme o disposto na Resolução nº 7.720, de 22 de junho de 2015;

VII - exercício de atividade estratégica: dois pontos por mês completo de exercício, nos dois anos anteriores, na carreira em que se encontra o candidato, conforme o disposto na Resolução nº 7.629, de 18/06/14 modificada pela Resolução nº 7.723, de 25 de junho de 2015;

VIII - honorarias recebidas: 5 pontos por honoraria expressamente admitida no edital;

IX - desempenho em prova de conhecimento, de natureza objetiva, aplicada pela Academia de Polícia Civil: nota obtida na avaliação.

§ 1º - A nota individual de cada atributo, entre zero e 100 pontos, será multiplicada pelo peso definido no Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 2º - Não será pontuado o curso de aperfeiçoamento policial.

§ 3º - No requerimento de inscrição o policial civil deverá informar os dados necessários e fazer o upload no sistema informatizado de que trata o art. 2º de versões digitalizadas dos respectivos documentos comprobatórios, certificados ou diplomas, autenticados em tabelionato de notas ou por escrivão de polícia que não esteja participando do processo de promoção.

§ 4º - Não serão admitidos e pontuados documentos comprobatórios apresentados após o encerramento da fase de inscrição, ou sem a respectiva autenticação.

§ 5º - Ao declarar a publicação o servidor deverá, obrigatoriamente, indicar a referência para consulta e comprovação, sob pena de não ser pontuado.

§ 6º - Parágrafo segundo: Curso de Graduação lançado fora do campo próprio, como curso de aprimoramento será desconsiderado.

Art. 5º Constituem condições de validade para pontuação:

I - do curso ou atividade de aprimoramento profissional, ter sido realizado:

a) pela Academia de Polícia Civil; ou

b) por instituição pública ou instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, desde que o conteúdo programático, objetivos, ementas e disciplinas sejam convergentes com as atividades profissionais desenvolvidas pelo policial civil, devendo o interessado demonstrar a relevância em fundamentação escrita a ser apreciada pela Academia de Polícia Civil, na forma do edital de promoção.

II - do título acadêmico:
 a) ter sido emitido por instituição pública ou instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; e
 b) não constituir, no momento da publicação, requisito de investidura do policial civil no cargo em que se encontra.

III - da publicação acadêmica:

a) ter sido publicada em suporte físico;

b) consistir em obra ou integrar periódicos indexados nas bases ISSN ou ISBN; e

c) possuir convergência com as atividades profissionais desenvolvidas pelo policial civil, devendo o interessado demonstrar a relevância em fundamentação escrita.

IV - da ampliação de competência: ter sido publicada no Boletim Interno da PCMG e fundar-se em motivo de atualização das atividades de polícia judiciária, inexistência, férias, licença para tratamento de saúde ou impedimento judicial do titular.

§ 1º Não serão pontuados os atributos referidos nos incisos II, IV, V, VI e VII do art. 4º que já tiverem sido considerados em anterior promoção por merecimento em razão do mérito profissional.

§ 2º Os títulos acadêmicos obtidos fora do Brasil deverão ser validados em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º O período de aferição da avaliação de desempenho, da ampliação de competência e do exercício de atividade estratégica ou em unidade de difícil provimento, para fins de pontuação, deverá observar o disposto no art. 11 do Decreto nº 46.549, de 2014.

Art. 6º Os policiais civis classificados para a fase de habilitação dentro do percentual admitido e previsto no Edital, poderão ser habilitados por integrante do Conselho Superior da PCMG que preside Órgão da Estrutura Superior, ou pela gerência intermediária, conforme o caso, observado o seguinte procedimento:

I - todo policial civil classificado será pontuado por meio do formulário constante no Anexo II desta Instrução Normativa;

II - o legitimado a que se refere o caput lançará no sistema de promoções as notas de cada policial civil avaliado;

III - a nota atribuída pelo legitimado será multiplicada pelo peso 0,5 e somada à nota obtida na fase de inscrição;

IV - serão considerados habilitados para a fase de votação os policiais civis com as maiores notas resultantes, por ordem de classificação, dentro do número de habilitações disponibilizadas.

§ 1º Consideram-se Gerências Intermediárias, para efeito de habilitação, os Departamentos, o Instituto de Criminalística e o Instituto Médico-Legal.

§ 2º Os policiais civis que não estiverem subordinados a gerência intermediária serão computados no quantitativo de habilitações disponibilizado para o respectivo órgão integrante do Conselho Superior da PCMG.

§ 3º A avaliação e pontuação para a habilitação do médico-legista e do perito criminal será realizada pelo Superintendente de Polícia Técnico-Científica, e ouvido, em todo caso, o respectivo titular do Departamento de Polícia Civil, ressalvados aqueles em exercício no Instituto de Criminalística ou no Instituto Médico-Legal.

§ 4º A competência para habilitar o candidato é fixada no momento da publicação do edital.

§ 5º A habilitação não garante que o servidor será promovido, apenas o torna apto para ser votado pelo conselho, que poderá promover-lo ou não.

§ 6º Todos os servidores uma vez habilitados, concorrem na terceira fase em iguais condições.

Art. 7º Cada integrante do Conselho Superior da PCMG poderá emitir voto em até três candidatos habilitados, para cada vaga existente, com base nos critérios do art. 23 do Decreto nº 46.549, de 2014, admitida a repetição do escrutínio por duas vezes, considerando-se promovido somente aquele que obtiver a metade mais um dos votos.

Art. 8º Será declarado sem efeito, a juízo do Conselho Superior da PCMG, o ato de promoção fundado na indisponibilidade do candidato para remoção, quando esta não vier a se concretizar.

Art. 9º Cabe recurso, com efeito suspensivo, dos atos finais das fases previstas no art. 16 do Decreto nº 46.549, de 2014, ressalvado o ato de promoção.

§ 1º O recurso será dirigido àquele que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão ou submetê-la ao superior para julgamento.

§ 2º Contra o ato de pontuação para habilitação praticada pelo Chefe da PCMG o recurso terá por única finalidade a revisão da decisão.

§ 3º O objeto do recurso deverá limitar-se a correção de erro ou ilegalidade, vedada a discussão de mérito.

Art. 10. Será publicado na intranet da PCMG, Boletim Interno, os resultados pertinentes a cada uma das fases do processo de promoção por merecimento, em razão de mérito profissional.

Art. 11. O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se a partir do processo de promoção por merecimento, pelo critério mérito profissional, relativo ao segundo semestre de 2014.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.

Wanderson Gomes da Silva
 Chefe da Polícia Civil

Anexo I

(a que se refere o art. 4º, § 1º, da Instrução Normativa nº 14 /2015)	
Atributo	Peso
Avaliação de desempenho	0,50
Ampliação de competencia	0,10
Unidades de difícil provimento	0,10
Atividade estratégica	0,10
Honorarias	0,05
Cursos de Aprimoramento Profissional	0,05
Prova Acadepol	